



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de encargo patronal em razão de contratação de pessoa física.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.157	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	-	R\$2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, deverá ser reduzida da seguinte rubrica.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.157	339013000000	Obrigações Patronais	1.500	4	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de novembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal